

INTRODUÇÃO

O Processo de construção e desenvolvimento de qualquer sociedade, a formação da identidade cultural de um povo, a consciência social dos indivíduos, o exercício político da cidadania, intrinsecamente estão relacionados com um aspecto fundamental de nossa vida social: a educação. Não entendemos sociedade/democracia/educação dissociadas. Elas se entrelaçam e se completam, agem em consonância com as necessidades do mundo atual, preparando seus componentes e dotando-os dos qualitativos essenciais à continuação da humanidade. Desta forma a participação mobiliza compromissos, diversifica as vozes, dinamiza o debate político, além de contribuir para a identificação de problemas a serem superados e de boas propostas, experiências, acúmulos e ideias existentes na sociedade.

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que declara: “será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos Planos Estaduais em consonância com o Plano Nacional e, em seguida, dos Planos Municipais, também coerentes com o Plano do respectivo Estado, devendo, estes três documentos, formarem um conjunto integrado e articulado”.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a elevação global do nível de escolaridade da população de Minas do Leão; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais, no tocante ao acesso e à permanência, na educação pública; e a democratização da gestão do ensino e o financiamento da educação.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Minas do Leão aponte para uma Educação, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir, na contemporaneidade, de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

1. ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E ECONÔMICOS

Minas do Leão é fruto das primeiras descobertas de carvão ocorrido em 1895, no local denominado “Curral Alto”, pertencente à Estância do Leão, propriedade de um espanhol chamado Francisco Leão e que deu origem ao nome da vila que nascia.

Iniciaram-se as sondagens, estudos e pesquisas relativas aquele mineral, que apresentava altos índices de calorias e baixo teor de resíduos, segundo estudos executados por Ricardo Porto, um dos pioneiros da época.

Em 1942, o engenheiro Frederico Horta Barbosa, deu novo estímulo à exploração do mineral com a Companhia Nacional de Mineração, cuja finalidade era a exploração industrial e a comercialização do carvão mineral no Rio Grande do Sul.

Com a criação em 1947 do DACM (Departamento Autônomo de Carvão Mineral), o governo deu novo incremento a exploração do carvão. Obtendo equipamentos importados, maiores recursos e, por conseguinte o crescimento da vila das Minas do Leão, com a construção de casas para os mineiros e alguns serviços de saúde, segurança pública, transporte coletivo e outros.

No ano de 1969, a mineração das Minas do Leão passou a ser administrada pela CRM (Companhia Riograndense de Mineração).

Em 1977 intensifica-se a exploração do carvão em consequência da nova política do Governo Federal, a partir deste momento a CRM construiu em áreas de sua propriedade, casa para operários, no extremo norte da vila. Esta localização atraiu para seu entorno: escola, posto do correio, unidade sanitária, subprefeitura, brigada militar, rodoviária e praça, configuraram-se um centro de interesse para a população.

A mineração atraiu trabalhadores de diferentes regiões do Rio Grande do Sul, fazendo com que houvesse grande aumento da população. Minas do Leão, por longos anos, teve sua economia calcada na extração do carvão. As empresas carboníferas ofereciam aos mineiros boas condições de vida, tendo em vista a importância do carvão na geração de energia.

Ao lado da mineração, o comércio foi se expandindo, atendendo às necessidades da população. A pecuária e a agricultura foram no passado e, até hoje, destaques pela produtividade. Minas do Leão é o maior produtor de arroz da Região Carbonífera.

Minas do Leão foi elevado a categoria de município pela Lei Estadual Nº 9582 de 20 de março de 1992. Portanto, uma jovem cidade em busca do crescimento e progresso. O aniversário do município marca a maior festa da cidade que é comemorado com uma programação esportiva, de lazer, religiosa, de talentos da terra e shows de grande projeção nacional.

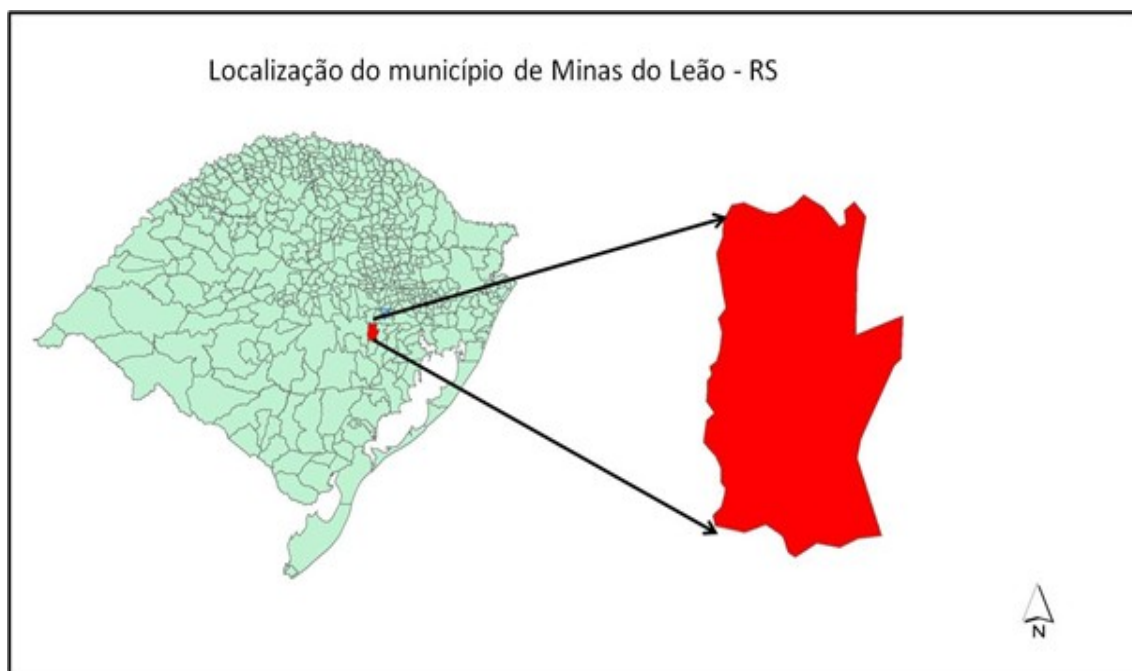
Hoje o carvão deixou de ser a maior fonte produtiva do município, mas sempre existe dentro de cada Leonense a esperança de que as minas voltem a ser exploradas e que o carvão seja fonte de energia competitiva e econômica.

A cidade de Minas do Leão busca o crescimento econômico, concedendo incentivo às empresas existentes, bem como as que pretendem se instalar, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos.

De acordo com a função social e a expressão econômica os incentivos poderão constituir-se de:

- cedência de área destinada à implantação;
- incentivo fiscal para locação de imóvel para instalação;
- apoio à infraestrutura básica: serviços de terraplanagem, rede de água, luz, telefonia e pavimentação;
- isenção de tributos.

1.1 Caracterização do Município



1.2 Localização Municipal:

Minas do Leão está localizada na microrregião de São Jerônimo e na mesorregião Metropolitana de Porto Alegre. Possui uma área territorial de 424 km², limita-se com os municípios de Butiá, Rio Pardo, São Jerônimo. Distancia-se cerca de 85 km da capital Porto Alegre, tendo como principal via de acesso a BR 290. A sede do município está a 64m de altitude em relação ao nível do mar e tem sua posição geográfica determinada pelas coordenadas Latitude: 30° 8' 45" Sul e Longitude: 52° 3' 18" Oeste.

1.3 Aspectos Populacionais

Segundo dados do IBGE, o município de Minas do Leão, possuía em 2010 uma população de 7631 habitantes 96% (7340) da população são residentes em área urbana e 4% (291) moram no campo, apresentando uma densidade demográfica de 18 hab/km² e taxa de crescimento anual de 0,42%.

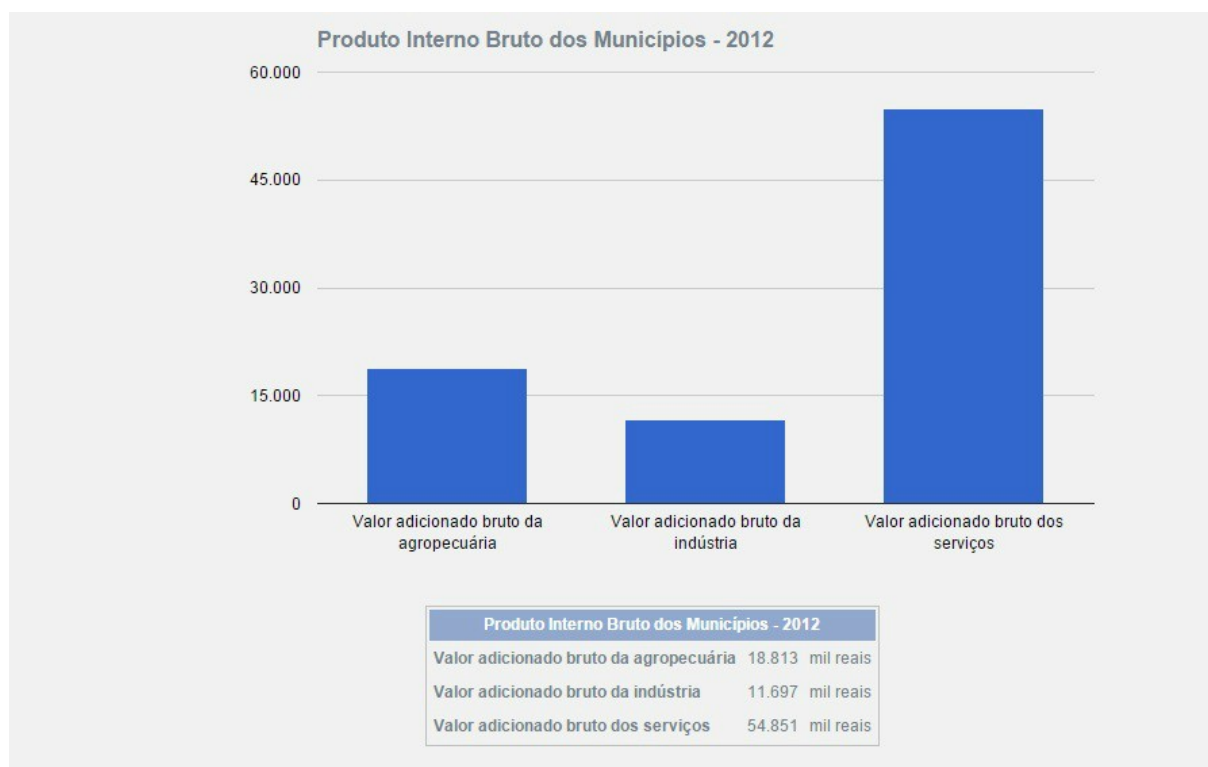
A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 56,1% tinham carteira assinada, 27,6% não tinham carteira assinada, 12,2% atuam por conta própria e 0,2% de empregadores. Servidores públicos representavam 2,3% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 1,5% dos ocupados.

Informações Sobre o Município de Minas do Leão									
População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004; (5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000.									
NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.									
Urbana	2000	513	223	1.284	447	822	1.013	2.707	7.009
	2007	429	259	1.217	389	854	990	3.198	7.336
	2010	382	234	1.170	375	782	1.076	3.321	7.340
Rural	2000	26	-	44	20	29	54	139	312
	2007	-	-	21	9	7	23	45	105
	2010	14	11	45	13	31	40	137	291
Total	2000	539	223	1.328	467	851	1.067	2.846	7.321
	2007	429	259	1.238	398	861	1.013	3.243	7.441
	2010	396	245	1.215	388	813	1.116	3.458	7.631
PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)			Taxa de analfabetismo(5)				
88.781	0.73	0.65			População de 10 a 15 anos		População de 15 anos ou mais		
					3.00		14.80		

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE-2010

1.4 Aspectos Socioeconômicos

A distribuição setorial do PIB de Minas do Leão é 22% na agropecuária, 13,7% na indústria e 64,2 % no setor de serviços. Dados que nos permite afirmar que na economia do município predomina o setor de serviços correspondendo 64,2% dos empregos distribuídos entre: serviços, comércio e administração pública.



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE

1.5 Aspectos Educacionais

A educação escolar é composta por **Educação Básica**, sendo formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio com a finalidade de desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (LDBEN, Lei nº 9394/1996, art. 21 e 22).

A educação básica é direito subjetivo e o seu não oferecimento implica em responsabilização da autoridade competente. É dever do Estado a sua oferta gratuita, sendo responsabilidade dos entes federados a organização dos Sistemas de Ensino em **Regime de Colaboração**, cabendo aos Estados, à prioridade de oferta do Ensino Médio e Fundamental e, aos municípios, do Ensino Fundamental e da Educação Infantil (art.11 da CF/1988). Outros níveis de ensino somente serão atendidos por estes, quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de

competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. (LDBEN, Lei nº 9394/1996, Art. 10 e 11).

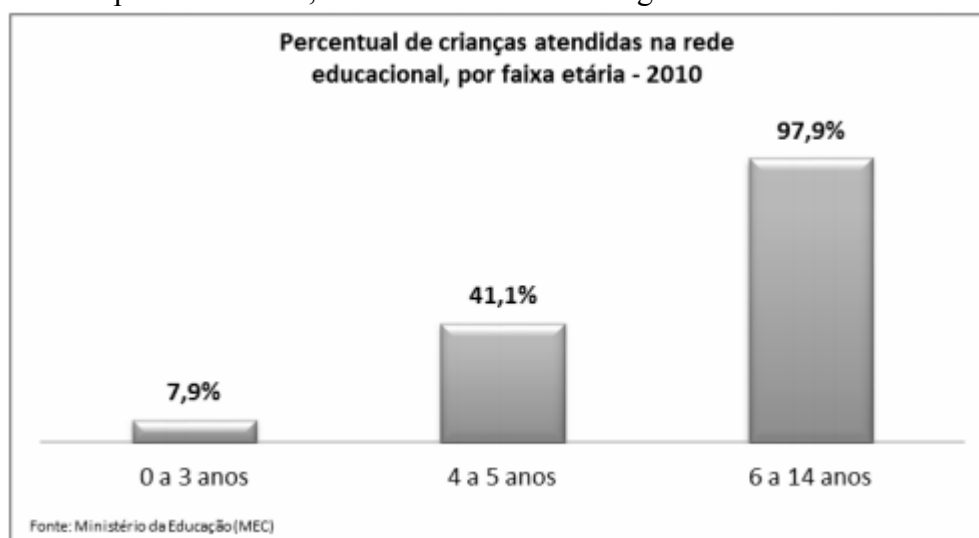
POPULAÇÃO ESTUDANTIL DE MINAS DO LEÃO - 2014		
ETAPAS/MODALIDADES DE ENSINO	REDES	
	ESTADUAL	MUNICIPAL
Educação Infantil – Creche	-	110
Educação Infantil - Pré – escola	36	112
Ensino Fundamental	543	632
Ensino Médio	205	-
Educação de Jovens e Adultos	224	-
Total Geral Por Rede	1008	854

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC e Escolas Estaduais

NÚMEROS DA REALIDADE EDUCACIONAL DE MINAS DO LEÃO – 2014			
QUANTIDADE	ESTADUAL	MUNICIPAL	TOTAL
Escolas	02	04	06
Professores	64	82	146

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC e Escolas Estaduais

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:



A realidade educacional de Minas do Leão é composta por 06 (seis) escolas de Educação Básica, destas 04 (quatro) escolas pertencem a rede municipal e 02 (duas) escolas da rede estadual, todas localizadas na zona urbana. Quanto aos alunos da zona rural, o município disponibiliza de transporte para os mesmos serem atendidos nas escolas das redes municipal e estadual.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até 3 anos até o fim da vigência deste PME.

A rede de ensino de Minas do Leão conta com o atendimento de crianças de 5 anos em duas Escolas Estaduais, 4 e 5 anos em três Escolas Municipais e uma Escola de Educação Infantil PROINFÂNCIA que atende crianças de 0 a 5 anos, em turnos parcial e integral, de acordo com a realidade das famílias.

As instituições de Educação Infantil devem elaborar, implementar e avaliar suas propostas pedagógicas a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e com a participação dos professores. O processo pedagógico considera as crianças em sua totalidade, observando suas especificidades, as diferenças entre elas e sua forma privilegiada de conhecer o mundo por meio do brincar. A Educação Infantil pauta-se pela indissociabilidade entre o cuidado e a educação. Ela tem função diferenciada e complementar à ação da família, o que implica uma profunda, permanente e articulada comunicação entre elas.

Estratégias:

1.1 Garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças de acordo com a seguinte relação crianças/educador e disponibilizar gradativamente até o final da vigência deste plano um auxiliar para os alunos da faixa etária de 4 a 5 anos.

a) de 0 a 2 anos – 06 a 08 crianças/01 educador e um auxiliar;

b) de 3 anos – 15 crianças/01 educador e um auxiliar;

c) de 4 anos – 20 crianças/01 educador;

d) de 5 anos – 25 crianças/01 educador.

1.2 Adequar e/ou construir prédios de instituições de educação infantil, mantidas pelo poder público municipal, de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos;

1.3 Assegurar a implantação de conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de educação infantil, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle dos recursos financeiros recebidos e executados pelas instituições;

1.4 Assegurar a participação das famílias de baixa renda das crianças matriculadas na educação infantil, nos programas sociais vinculados ao Poder Público Municipal;

1.5 Incentivar e oportunizar a formação continuada dos professores e demais profissionais da rede pública da Educação Infantil.

1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

ENSINO FUNDAMENTAL

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Conforme estabelecido na CF/88 o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória de escolarização, sendo o acesso a este nível de escolarização direito público subjetivo, e seu não oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente.

Com a aprovação da Lei nº 11.274/06, que alterou os art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº. 9493/96, dispondo sobre a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, no que concerne à nova demanda criada, esta já se encontra atendida em Minas do Leão, restando enfrentar os desafios referentes à busca de melhoria de qualidade e implementação da educação inclusiva nos distintos contextos escolares.

Esta mudança foi de suma importância para o aprimoramento da educação municipal, pois assim, crianças de 06 (seis) anos de idade tem oportunidade de iniciar seus estudos no ensino fundamental, tendo, conseqüentemente, um aproveitamento muito mais satisfatório no rendimento escolar.

No município o atendimento no Ensino Fundamental é oferecido por unidades escolares públicas municipais 03 (três) e 02 (duas) estaduais. No seu Projeto Pedagógico o município propõe-se atender as necessidades dos alunos no que diz respeito à aprendizagem a partir de planos de ensino elaborados e compatíveis a idade/ano de cada educando observando-se as múltiplas

diferenças e necessidades individuais, sendo assegurada permanência com sucesso em sala de aula e a integridade da carga horária legal de efetivo trabalho escolar.

Distorção idade-série nas escolas de Minas do Leão em 2013

Nome da Escola	Distorção Idade-Série
Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Antônio Luiz	35%
Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricardo Porto	33%
Escola Estadual de Ensino Fundamental Getúlio D. Vargas	33%
Escola Estadual de Ensino Médio Eng Frederico Horta Barbosa	28%
Escola Municipal de Ensino Fundamental São Miguel	18%

Fonte: MEC/INEP

Estratégias

2.1- Garantir o cumprimento de Editais de matrícula com relação ao limite de alunos em sala de aula, de acordo com a LDBEN n° 9394/96;

2.2- Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade;

2.3- Reduzir, no prazo de cinco anos da vigência do PME, em 80% a evasão e a repetência no Ensino Fundamental;

2.4- Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade;

2.5- Promover a relação das escolas com as instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais, despertando o prazer dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.6- Implantar gradativamente a oferta de reforço escolar aos alunos com baixo rendimento no decorrer do ano letivo na própria unidade de ensino, no turno inverso das atividades escolares.

ENSINO MÉDIO

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o fim do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

O Ensino Médio é uma etapa na formação profissional que tem a ver com o desenvolvimento econômico e social do município. Este nível de ensino é da responsabilidade do Estado que conta com uma unidade de ensino médio no município, porém o PME tem que acolher a atuação do Estado e articulá-la com as forças vivas do desenvolvimento do Município.

Atualmente temos o Ensino Médio em apenas uma escola da Rede Estadual capacitando os jovens para prosseguirem estudos em nível superior. Muitos alunos terminam o curso médio e não têm condições de prosseguirem seus estudos. Há casos também de o aluno desistir do Ensino Médio por não dar conta de acompanhá-lo, em decorrência da pouca base que traz do Ensino Fundamental, acompanhada da falta de incentivo e força de vontade.

A Escola de Ensino Médio no município oferece uma infraestrutura adequada: possui biblioteca, laboratório de informática e de ciências, quadra de esportes, televisão, DVD, computador, jogos pedagógicos, esportivos, kit multimídia, data show, playground, área coberta para recreação e eventos.

O desafio do Estado é enfrentar e do Município apoiar a demanda cuidando ao mesmo tempo de melhorar a qualidade do ensino e procurando ampliar as alternativas de atendimento para os grupos menos favorecidos da população que estão chegando ao Ensino Médio.

Estratégias

3.1- Fomentar a manutenção e a expansão do Ensino Médio, a partir da vigência deste Plano, com infraestrutura adequada aos padrões mínimos nacionais, através da aplicação dos investimentos já definidos em Lei;

3.2- Colaborar com a criação de mecanismos para reduzir as disparidades entre estudantes com defasagem de aprendizagem, oriundos do Ensino Fundamental;

3.3- Promover a revisão da organização didático-pedagógica e administrativa, que vise dar sentido à aprendizagem relacionando com o contexto que o aluno está inserido;

3.4- Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade;

3.5- Colaborar com a revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades dos estudantes que trabalhem, sem prejuízo da qualidade do ensino;

3.6- Acompanhar a oferta diurna e noturna de vagas para o Ensino Médio, suficiente para garantir o atendimento dos estudantes que trabalham;

3.7- Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;

3.8- Incentivar e apoiar, junto às esferas competentes, investimentos estruturais e financeiros com o objetivo de ampliar a aprovação dos alunos e alunas para 95% e reduzir a evasão em 5% a cada ano, de forma a diminuir o tempo médio para conclusão do Ensino Médio.

INCLUSÃO

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

A Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões –

o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas “regulares” (BRASIL, 2002, p.94).

O Sistema de Ensino do Município de Minas do Leão embasa sua política de inclusão, de acordo com a Lei Municipal de nº1226/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a inserir a proposta de regularização das diretrizes municipais para educação especial nas escolas e centros de atendimentos aos alunos da rede Municipal de Ensino.

O atendimento à educação especial nas redes regulares de ensino municipal e estadual do Município de Minas do Leão é realizado na sala de aula, em todo contexto escolar e nas salas de recursos multifuncionais, tendo por princípio o direito à educação escolar e a concepção de que todos são capazes de aprender, embora em ritmos diferenciados. A administração municipal de Minas do Leão através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura firmou o convênio de número 001/2012 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE/Butiá-RS possibilitando 20 atendimentos com o psicólogo, 20 atendimentos com o fisioterapeuta, 20 atendimentos com o fonoaudiólogo, 20 atendimentos com o terapeuta educacional e 05 atendimentos com o assistente social, mensalmente.

Além disso, 21 alunos de Minas do Leão são atendidos na Escola Municipal de Educação Especial Orestes Gonçalves da Silva da cidade de Butiá, município vizinho.

Os alunos inclusos da rede municipal de Minas do Leão contam com o atendimento de um psicólogo e em uma escola da rede municipal também são atendidos por uma psicopedagoga. Esses profissionais oportunizam condições que favoreçam o desenvolvimento global das potencialidades dos alunos, visa o desenvolvimento da autonomia, melhor aprendizagem, inclusão social e educacional.

A inclusão das pessoas portadoras de necessidades educativas especiais matriculadas nas escolas da Rede Municipal de Minas do Leão mobiliza a Secretaria Municipal de Educação por meio da equipe técnica, a oferecer formação continuada de professores e o suporte físico e pedagógico às Unidades Escolares, a fim de garantir o direito do acesso e da permanência de todos os alunos matriculados.

Contudo, faz-se necessário, entre outras ações, a ampliação e implementação da oferta de atendimento especializado, que responda às necessidades educacionais, em todos os níveis de ensino em que o aluno estiver inserido a fim de construir um sistema educacional efetivamente incluso.

ALUNOS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE		
TIPO DE DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO POR TIPO DE NECESSIDADE.	REDES	
	ESTADUAL	MUNICIPAL
Autismo Infantil	-	02
Deficiência Intelectual	36	43
Deficiência intelectual altas habilidades/superdotação	01	-
Transtorno desintegrativo da infância		
Deficiência intelectual altas habilidades/superdotação	02	-
Deficiência intelectual Transtorno desintegrativo da Infância	01	-
Altas habilidades/superdotação	03	-
Transtorno desintegrativo da infância	01	01
Deficiência Física	01	-
Deficiência física altas habilidades/superdotação	01	-
Deficiência Múltipla	01	-

Fonte: Censo Escolar/2014

ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ORESTES GONÇALVES DA SILVA	
Tipo de deficiência	Número de alunos
Deficiência Intelectual	21

Fonte: Escola Municipal de Educação Especial Orestes Gonçalves da Silva

Estratégias:

4.1- Oportunizar à comunidade, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, o conhecimento acerca da legislação que respalda a educação de qualidade para todos;

4.2- Garantir a reestruturação dos espaços públicos, visando ao atendimento à acessibilidade das pessoas com deficiência, em todas as esferas sociais;

4.3- Acompanhar nas escolas estaduais e garantir nas escolas municipais, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade no Projeto Político Pedagógico das escolas;

4.4- Assegurar a inserção e permanência de pessoas deficientes no sistema educacional;

4.5- Garantir nas escolas que têm alunos surdos a presença do profissional Intérprete e do professor itinerante para os alunos com deficiência visual e auditiva.

4.6- Implantar, até o final deste plano, Centros Pedagógicos Especializados e Multidisciplinares, para o atendimento e promoção do melhor desenvolvimento dos alunos com deficiências, matriculados na rede regular de ensino;

4.7- Implantar, no mínimo, em uma escola municipal da rede de ensino, até o final deste plano, Salas de Recursos Multifuncionais com especialistas nas áreas da Deficiência Visual, Deficiência Intelectual, Surdez, além de equipamentos que atendam às especificidades citadas.

4.8- Oportunizar qualificação para os professores das AEE buscando que cada profissional qualifique-se em uma área e após possa assessorar e oportunizar qualificação aos demais professores.

4.9- Ampliar atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais das escolas, conforme necessidades identificadas por meio de avaliação, ouvida a família e o aluno.

4.10- Solicitar periodicamente às famílias dos alunos deficientes que estes, sejam avaliados com profissionais da área da saúde.

ALFABETIZAÇÃO INFANTIL

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Alfabetização até o final do 3º ano significa a alfabetização na idade certa, até os oito anos de idade. É considerada alfabetizada a criança que se apropriou da leitura e da escrita como ferramentas essenciais para seguir aprendendo, buscando informação, desenvolvendo sua capacidade de se expressar, ler, interpretar e desfrutar da literatura, participando no mundo cultural no qual está inserida.

Foi definido como indicador da taxa de alfabetização dos alunos ao final do 3º ano (Ciclo de Alfabetização) a taxa de aprovação, já que outros indicadores ainda não estão disponibilizados pelo MEC/INEP.

Para isso, a Rede de Ensino de Minas do Leão dispõe do atendimento educacional especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais complementando a aprendizagem do discente, oportuniza aos docentes horários para planejamento, espaços de formações, práticas pedagógicas e adesão ao PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa). Além de instrumento de Avaliação Interna, a Rede Municipal de Ensino também participa de Avaliações Externas organizadas pelo MEC: Exame periódico específico: Provinha Brasil - Avaliação da Alfabetização Infantil – uma avaliação diagnóstica que visa investigar o desenvolvimento das habilidades relativas à alfabetização e ao letramento em Língua Portuguesa e Matemática, desenvolvidas pelas crianças matriculadas no 2º ano do ensino fundamental das escolas públicas brasileiras. Aplicada duas vezes ao ano (no início e no final), a avaliação é dirigida aos alunos que passaram por, pelo menos, um ano escolar dedicado ao processo de alfabetização. A cada semestre é distribuído os kits da Provinha Brasil para cada escola nos meses abril/maio e outubro/novembro para aplicação e levantamento dos resultados obtidos.

O Instrumento de Avaliação Nacional Periódico - ANA- Avaliação Nacional da Alfabetização, envolve o uso de instrumentos variados, cujos objetivos são: aferir o nível de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e alfabetização em Matemática das crianças regularmente matriculadas no 3º ano do ensino fundamental e as condições de oferta das instituições às quais estão vinculadas. Esses instrumentos de avaliação têm a intenção de analisar os resultados para serem pontuados, problematizados e encaminhadas ações para qualificar ainda mais os indicadores como também a oferta de espaços de formações e oficinas com práticas pedagógicas. Vale ressaltar que a proposta de não retenção e progressão continuada no ciclo de alfabetização do 1º ao 3º ano, é um dos fatores para a diminuição da evasão, contribuindo para a permanência

e resultando na diminuição da distorção idade-ano, além de qualificar o ensino e a aprendizagem do aluno.

Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental

BRASIL	RIO GRANDE DO SUL	MINAS DO LEÃO
97,6%	98,9%	94,4%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Estratégias:

5.1- Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade;

5.2- Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.3- Garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como fomentar o Sistema de Avaliação Interno, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.4- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5- Ofertar formações para os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do ciclo de alfabetização promovendo a articulação entre esses;

5.6- Manter a adesão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura aos programas que contemplem a formação continuada para os professores alfabetizadores.

EDUCAÇÃO INTEGRAL

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

A educação em tempo integral na Rede de Ensino de Minas do Leão é oferecida na Escola Municipal de Educação Infantil e por adesão ao Programa Mais Educação do Governo Federal em três Escolas Municipais e uma Escola Estadual.

No ano de 2014, 75% das Escolas da Rede Municipal de Ensino atenderam 25,5% dos alunos em turno integral e na Rede Estadual de Ensino, 50% das Escolas atenderam 11% dos alunos em turno integral, sendo assim, em 2014 foram atendidos 18% dos alunos em turno integral, em 66,7% das Escolas de Minas do Leão.

A Escola Municipal de Educação Infantil atenderá aproximadamente de 45 alunos em tempo integral no ano de 2015 e o Programa Mais Educação deve atender em torno de 390 alunos, em três escolas da Rede Municipal e uma da Rede Estadual. Funciona com atividades pedagógicas, culturais e esportivas no turno inverso ao do turno regular. As atividades ocorrem de segunda a sexta, ampliando em, no mínimo, 3 horas a mais de jornada escolar. Para a organização do currículo do Mais Educação, o MEC oferece recursos para oficinas, sendo duas obrigatórias (Orientação de Estudos e Leitura e Esporte na Escola) e as outras são escolhidas por cada escola, dentre um variedade de opções.

Outros espaços também atendem crianças e adolescentes no contraturno escolar, oferecendo diferentes oficinas e projetos.

Entre os desafios para a Educação Integral, está a questão da infraestrutura das escolas. Com o aumento do tempo de permanência dos estudantes nas escolas, é necessário promover adequações dos espaços para o atendimento em tempo integral.

Estratégias:

6.1- Ofertar progressivamente a Educação Infantil em horário integral em pelo menos uma escola da rede pública municipal.

6.2- Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.3- Oferecer formação continuada na linha da educação integral, para os trabalhadores em educação;

6.4- Fomentar a ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais em tempo integral, para qualificar o atendimento do alunado, garantindo os seguintes espaços: quadra poliesportiva coberta; laboratório de informática; biblioteca; brinquedoteca; espaços para atividades culturais; playground, além de outros equipamentos.

6.5- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.6- Viabilizar atendimento diferenciado para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos.

QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA / IDEB

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

O Ideb é um dos principais indicadores para mensurar o rendimento escolar dos estudantes do ensino fundamental e médio das escolas públicas. Reúne no mesmo indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar e médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios.

Processo do ensino e da aprendizagem, do município de Minas do Leão, conforme demonstram os dados abaixo:

Minas do Leão	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4ª série/5º ano	3.5	3.3	4.0	3.4	4.0	3.5	3.7	4.0	4.4	4.7	5.0	5.3	5.5
8ª série/9º ano	3.5	3.8	4.3	4.5	4.6	3.5	3.9	4.3	4.6	4.9	5.1	5.4	5.7

Fonte: MEC/INEP

Estratégias:

7.1- Incentivar a construção de processo contínuo de auto avaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional;

7.2- Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano de escolaridade;

7.3- Desenvolver nas escolas da Rede Municipal de Minas do Leão e apoiar nas escolas da Rede Estadual de ensino as políticas e programas orientados pelo MEC de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.4- Manter programas e implementar ações de atendimento à criança da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte e alimentação;

7.5- Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida

como responsabilidade de todos/as e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.6- Fortalecer, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade/ ano, em toda a rede de ensino.

ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

O município de Minas do Leão faz parte da Região Sul, que não é a região de menor escolaridade do Brasil. No município os alunos oriundos da população do campo são atendidos nas escolas das Redes Municipal e Estadual da zona urbana. Os alunos da zona rural utilizam o transporte escolar oferecido pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo assim, a meta municipal viabilizará condições para o aumento da escolaridade média da população de 18 a 29 anos dos 25% mais pobres e da igualdade da escolaridade dos negros e não negros.

A escolaridade média da população desta faixa etária entre a população composta dos 25% mais pobres no Brasil era de 7,8 anos em 2013, e da Região Sul, de 8,3 anos (Fonte: IBGE/PNAD). Entre os negros, a escolaridade média no Brasil era de 11,6 anos, enquanto que no município de Minas do Leão é de 9,3 anos.

Estes dados mostram que Minas do Leão precisa buscar alternativas para implementar as ações já existentes a fim de atingir o mínimo de 12 anos de escolaridade.

Devemos lembrar que em 2024 terão entre 18 e 24 anos as crianças que atualmente estão entre os 8 e 14 anos, ou seja, crianças que devem estar frequentando o ensino fundamental, e que frequentarão o ensino médio na sequência.

Sendo assim, acredita-se que as estratégias relativas à educação infantil (Meta 1), ao ensino fundamental (Metas 2 e 5) e ao ensino Médio (Meta 3) devem colaborar para a permanência deste público na escola, oportunizando que alcance a escolaridade mínima de 12 anos ao final da vigência do PME.

Em Minas do Leão, as ações existentes para oportunizar a escolarização da população de 18 a 29 anos das classes menos favorecidas, negros e não negros, são a Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental, oferecida pela Rede Estadual e a Rede Municipal em fase de implantação e Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, oferecida pela Rede Estadual.

Estratégias:

8.1- Ampliar a oferta da Educação de Jovens e Adultos com qualificação profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.2- Estimular a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo a relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico;

8.3- Incentivar a oferta gratuita de Educação Profissional por meio de parcerias com os entes federados e de formação profissional vinculada ao sistema S, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.4- Apoiar, em parceria com as áreas de saúde, assistência social e o programa Bolsa Família, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração com a União e o Estado, a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento para os segmentos populacionais considerados na rede regular de ensino;

8.5- Promover a busca ativa de jovens fora das escolas pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5 % até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

A erradicação do analfabetismo é preocupação do Brasil e dos municípios. Aqueles que não tiveram acesso ou a continuidade de estudos na idade própria podem fazê-lo através da oferta da Educação de Jovens e Adultos pela Rede Estadual e em processo de implantação na Rede Municipal, todos no horário noturno.

É preciso acreditar, incentivar e promover a estima desta clientela. São pais que sentem dificuldades em acompanhar os filhos nas escolas regulares, são jovens que perdem oportunidades de promoção no trabalho, mas que sentem que nunca é tarde para começar ou recomeçar.

Na perspectiva de atender aos princípios norteadores da educação é mister a criação de propostas alternativas para promover a igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno no processo educativo, a utilização de concepções pedagógicas que valorizem a experiência extraescolar e a vinculação da educação com o trabalho e com as práticas sociais.

Efetivar políticas públicas que priorizem, que focalizem esforços, planos estratégicos, mobilizações e ações na alfabetização e escolarização básica da EJA, com propostas pedagógicas originais, que utilizem métodos, tecnologias e estratégias desse novo tempo, capacitando o jovem e o adulto para melhor viverem e conviverem nesse tempo, no seu tempo, sem negligenciar a educação continuada e permanente.

Segunda a autora Magda Soares (2012), analfabeto absoluto é aquele que não conhece o alfabeto, que não sabe ler ou escrever e analfabeto funcional é aquele que sabe decifrar os códigos da língua escrita, porém não consegue fazer uso disso cotidianamente.

Estratégias:

9.1 Assegurar a oferta gratuita de Educação de Jovens e Adultos a todos/as os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 Promover chamadas públicas regulares para a EJA e avaliação de alfabetização, por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;

9.3 Manter ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 Implementar o processo de formação continuada de professores/as da EJA;

9.5 Contemplar na estrutura da proposta curricular da rede municipal estratégias que atendam estudantes e professores/as da EJA.

EJA INTEGRADA

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

Em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases definiu que a educação de jovens e adultos deve atender aos interesses e às necessidades de indivíduos que já tinham uma determinada experiência de vida, participam do mundo do trabalho e dispõem, portanto, de uma formação bastante diferenciada das crianças e adolescentes aos quais se destina o ensino regular. É por isso que a educação de jovens e adultos é também compreendida como educação contínua e permanente.

A Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental é atendida pela Rede Estadual e em fase de implantação na Rede Municipal, enquanto que a Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio é atendida pela Rede Estadual.

Assim, serão atendidos jovens e adultos que nunca estiveram na escola ou que dela foram excluídos, tanto pelas condições sociais, econômicas ou culturais, como pelas inúmeras repetências, sendo respeitadas as necessidades sociais e as condições físicas e humanas da escola.

A concretização das diretrizes, objetivos e metas para a Educação de Jovens e Adultos requer a garantia e programação de recursos públicos necessários.

Estratégias:

10.1 Considerar, nas políticas públicas da EJA, as necessidades específicas da pessoa idosa e das pessoas com deficiência;

10.2 Fomentar, em parceria com o SENAI, SENAC e SEST/SENAT, capacitação profissional para estudantes da EJA;

10.3 Fomentar a integração da EJA com a educação profissional, através de adesão do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;

10.4 Implantar mecanismos de reconhecimento de saberes de jovens e adultos trabalhadores/as do campo, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada de professores/as, integrando os saberes do campo aos conhecimentos formais;

10.5 Ampliar as oportunidades de jovens e adultos do campo com baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA buscando parcerias com associações e cooperativas, visando fortalecer o empreendedorismo na população do campo.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Os estudantes do município de Minas do Leão pertencentes ao Ensino Médio Politécnico e da Educação de Jovens e Adultos, deslocam-se para cidades vizinhas a fim de buscar uma formação profissional em nível técnico e integrado e subsequente ao Ensino Médio.

A meta é de responsabilidade do Estado, da União e da iniciativa privada, para a qual o Município pode atuar em regime de colaboração.

A população de Minas do Leão busca a formação profissional técnica nos municípios de Butiá, Arroio dos Ratos, Charqueadas e Porto Alegre, municípios que apresentam condições de acesso em termos de distância e tempo em relação à cidade de Minas do Leão.

Número de matrículas de estudantes leonenses beneficiados pelo subsídio municipal do transporte.

Município	Rede	Instituição	Curso Técnico	Matricula
Butiá	Estadual	Instituto Estadual Marechal Rondon	Administração	06
Arroio dos Ratos	Privada	Colégio Cenecista Santa Bárbara	Enfermagem	01
Charqueadas	Federal	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Riograndense	Mecatrônica	10
Charqueadas	Federal	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Riograndense	Informática	13
Charqueadas	Privada	Campanha Nacional de Escola da Comunidade	Segurança do Trabalho	02
Porto Alegre	Privada	Escola de Educação Profissional Cecília Meireles	Enfermagem	04
Porto Alegre	Federal	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	Nutrição e Dietética	01
Porto Alegre	Federal	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais	02
Porto Alegre	Federal	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	Mecânico de Usinagem	01
Porto Alegre	Privada	Escola Profissional Alberto Bins	Enfermagem	02
Porto Alegre	Privado	Instituto Técnico de Educação Porto Alegre Ltda	Enfermagem	01
Porto Alegre	Público	Parobé	Técnico em Estradas	01
Porto Alegre	Público	Ifrs	Instrumentos Musicais Violão	01
Porto Alegre	Privado	Acm	Técnico em Radiologia	01
TOTAL	-	-	-	46

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC

Estratégias:

11.1- Incentivar a educação profissionalizante como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mercado do trabalho;

11.2- Fomentar parcerias com o Estado do Rio Grande do Sul na implantação de cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio da rede estadual;

11.3- Realizar pesquisa de interesse de cursos técnicos a fim de subsidiar o deslocamento a estes cursos e matrículas na rede pública e privada;

11.4- Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.5- Viabilizar, durante a vigência deste Plano, a elaboração de projetos, desenvolvidos em parceria com instituições de educação profissional, pública e privada, para que os alunos da educação de jovens e adultos e ensino médio tenham acesso aos cursos profissionalizantes por elas oferecidos, proporcionando-lhes formas diversas de inserção social.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e a expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público.

A meta é de responsabilidade do Sistema Federal de Educação. O município de Minas do Leão concede subsídio ao transporte de estudantes, conforme orçamento anual previsto na Lei Municipal nº 11.184/2011.

Número de matrículas de estudantes leonenses beneficiados pelo subsídio municipal do transporte.

Município	Rede	Instituição	Curso Superior	Matrícula
Butiá	Privada	Unopar	Pedagogia	03
Butiá	Privada	Unopar	Administração	02
Butiá	Privada	Unopar	Ciências Contábeis	01
São Jerônimo	Privada	Ulbra	Biologia	01
São Jerônimo	Privada	Ulbra	Tecnologia em Gestão Ambiental	02
São Jerônimo	Privada	Ulbra	Matemática	02
São Jerônimo	Privada	Ulbra	Educação Física	02
São Jerônimo	Privada	Ulbra	Pedagogia	03
São Jerônimo	Privada	Ulbra	Engenharia de Produção	02
São Jerônimo	Privada	Ulbra	Administração	04
São Jerônimo	Privada	Ulbra	Gestão da Produção Industrial	02
São Jerônimo	Privada	Ulbra	Psicologia	04
São Jerônimo	Privada	Ulbra	Direito	07
Porto Alegre	Pública	Ufrgs	Ciências Contábeis	01
Porto Alegre	Privada	Uniritter	Medicina Veterinária	01
Porto Alegre	Privada	Uniritter	Nutrição	01
Porto Alegre	Privada	Uniritter	Engenharia Química	01
Porto Alegre	Privada	Uniritter	Ciências Contábeis	01
Porto Alegre	Privada	Uniritter	Engenharia Civil	01
Porto Alegre	Privada	Uniritter	Jornalismo	01
Porto Alegre	Privada	Uniritter	Enfermagem	01
Porto Alegre	Privada	Factum	Enfermagem	01
Porto Alegre	Federal	Ufrgs	Relações Públicas	01
Porto Alegre	Privada	Anhanguera	Ciências Contábeis	01
Porto Alegre	Privada	Pucrs	Engenharia Civil	01
Porto Alegre	Privada	QI	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	01

Canoas	Privada	Ulbra	Ciências Econômicas	01
Canoas	Privada	Ulbra	Estética e Cosmética	01
Canoas	Privada	Ulbra	Fisioterapia	02
Canoas	Privada	Ulbra	Engenharia Mecânica Automotiva	01
Canoas	Privada	Ulbra	Ciência da Computação	01
Canoas	Privada	Ulbra	História	01
Canoas	Privada	Uniritter	Marketing	02
Canoas	Privada	Uniritter	Engenharia Civil	03
São Leopoldo	Privada	Unisinos	Nutrição	01
São Leopoldo	Privada	Unisinos	Jornalismo	01
São Leopoldo	Privada	Unisinos	Publicidade e Propaganda	01
São Leopoldo	Privada	Unisinos	Engenharia de Produção	01
São Leopoldo	Privada	Unisinos	Direito	01
São Leopoldo	Privada	Unisinos	Administração	01
TOTAL	-	-	-	66

Fonte: Associação dos Estudantes Leoneses Universitários e Secundaristas/AELUS

Estratégias:

12.1- Manter atualizado o número de alunos matriculados e não matriculados na Educação Superior com idade entre 18 e 24 anos com a finalidade de rever o subsídio no transporte.

12.2 – Esclarecer à população de 18 a 24 anos sobre o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil-FIES, de que trata a Lei nº 10. 260 de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.3- Estimular a oferta de estágio de acordo com a graduação em curso.

QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

A meta não se aplica ao Plano Municipal de Educação, já que a competência da Educação Superior é do Sistema Federal de Ensino.

PÓS-GRADUAÇÃO

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.

Estratégias:

14.1- Buscar em regime de colaboração e gradativamente a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a atualização de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de crianças, adolescentes e jovens;

14.2- Incentivar os docentes graduados, conforme sua área de atuação e formação a ingressar em cursos de formação complementar.

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação e valorização dos (as) profissionais da educação, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

PROFESSORES COM GRADUAÇÃO DE MINAS DO LEÃO		
CURSOS	REDES	
	ESTADUAL	MUNICIPAL
Administração de Empresas	01	-
Ciências	04	09
Educação Física	02	07
Geografia	-	02
História	09	04
Letras	09	12
Matemática	11	07
Pedagogia	12	31
Biologia	04	01
Marketing	01	-
Tecnólogo em Gestão de RH	01	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC e Escolas Estaduais

Dos professores nomeados da Rede Municipal de Ensino de Minas do Leão apenas 1 (um) professor não possui formação específica em nível superior e dos contratados pelo Processo Seletivo Simplificado 10 (dez) ainda não possuem formação específica em nível superior.

Estratégias:

15.1- Buscar parcerias com as instituições que possam sediar cursos de formação inicial e continuada oferecidos pela Plataforma Freire.

FORMAÇÃO

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

PROFESSORES COM PÓS-GRADUAÇÃO DE MINAS DO LEÃO		
CURSOS	REDES	
	ESTADUAL	MUNICIPAL
Administração	01	-
Arte e Educação	-	01
Deficiência da Visão	01	-
Deficiência Mental	01	01
Educação Física Escolar	-	01
Educação Inclusiva	01	01
Ensino de História	01	-
Ensino de Geografia	01	01
*Ensino de Matemática	-	01
Ensino e Metodologia de Ciências e Matemática	01	01
Gerenciamento Ambiental	-	01
Gestão e Organização Escolar	06	06
Linguagens e Letramento	01	-
Língua Portuguesa	-	01
Matemática	-	01
Mídias na Educação	01	01
Orientação Educacional	01	01
Práticas Pedagógicas	01	-
Práticas Pedagógicas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio	01	-
Pró-gestão	01	-
Psicopedagogia	03	02
Psicopedagogia Clínica	01	01
Psicopedagogia Institucional	10	07
Saúde Pública	01	-
Supervisão Escolar	08	04

*Mestrado

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC e Escolas Estaduais

Estratégias:

16.1- Promover ações, em regime de colaboração e cooperação, que possibilitem a cada profissional da educação custear a sua própria especialização de modo a manter-se ativo e atuante no mercado de trabalho.

16.2- Estimular profissionais da educação na participação de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu nas Instituições de Ensino Superior.

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano de vigência deste PME.

A administração municipal de Minas do Leão, a partir do ano de 2014 cumpre a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, no que se refere ao pagamento do piso salarial, obedecendo ao número de horas aula e atividade, de acordo com a carga horária de trabalho do professor.

Estratégias:

17.1- Atualizar o plano de carreira para os profissionais da Educação Básica pública municipal, tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal;

17.2- Manter o cumprimento da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que se refere ao pagamento do piso salarial, obedecendo ao número de horas aula e atividade, de acordo com a carga horária de trabalho do professor;

17.3- Manter condições de trabalho dos professores com a manutenção e preservação dos prédios escolares, espaço físico adequado, ventilação, número de alunos por turma, acesso ao material didático pedagógico e acessibilidade;

17.4- Valorização dos profissionais da educação e fortalecimento das políticas de formação, a fim de garantir a qualidade na educação;

17.5- Realizar estudos de viabilidade econômica para a equiparação gradativa do rendimento dos profissionais do magistério aos dos demais profissionais do serviço público municipal com formação equivalente, de acordo com a evolução dos investimentos federais em educação.

PLANOS DE CARREIRA

Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1- Garantir a partir da aprovação deste Plano, em até 01 (um) ano, a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

18.2- Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do Plano de Carreira;

18.3- Organizar momentos de discussão dos profissionais efetivos da educação, assegurando a revisão e adequação do Plano de Carreira;

18.4- Assegurar em até 4 anos, que os professores e não professores sejam ocupantes de cargos efetivos, exceto por motivos emergenciais e não havendo cadastro de reserva.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1- Criar a lei municipal de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino, a fim de garantir finalidades e princípios da Gestão Democrática, constando três pilares: conselhos escolares, descentralização de recursos e provimento democrático da função de diretor de escola, garantindo a consulta pública à comunidade escolar, em todo o município, no prazo de quatro anos a contar da aprovação deste plano.

19.2- Promover a gestão democrática na Rede de Ensino de Minas do Leão por meio de mecanismos que garantam a participação dos profissionais da educação, familiares, estudantes e comunidade local no diagnóstico da escola, projeto político pedagógico, plano de aplicação, prestação de contas e acompanhamento dos financiamentos e programas destinados às escolas;

19.3- Fortalecer a gestão escolar com aporte técnico e formativo nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, para que possa gerir, a partir de planejamento estratégico, recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

19.4- Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar na construção do PPP das escolas, criando mecanismos de chamamento, promovendo inclusive avaliação deste documento, para reorganização;

19.5-Fortalecer ações conjuntas, garantindo o acesso e permanência do aluno na escola, inclusive realizando o recenseamento e a chamada pública na educação obrigatória, conforme legislação vigente;

19.6- Manter lei municipal para eleição de diretores para as Escolas da Rede Municipal de Ensino;

19.7- Estimular a criação de conselhos escolares e fortalecer os conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação na gestão escolar e educacional.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Meta 20: Ampliar progressivamente o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência desse PME e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, observado o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 5º da Lei e assegurados mecanismos de gestão e critérios de repartição que visem a combater a ineficiência e as desigualdades educacionais.

Estratégias:

20.1- Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.2- Colaborar com o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;

20.3- Colaborar com a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQI.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. 562p.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2010.

BRASIL. LDB da Educação Nacional: Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Lei 11.494, de 20 de junho de 2007.

BRASIL. Lei 11.738/2008, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

BRASIL. IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2010.

BRASIL. INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

BRASIL. Plano Nacional de Educação. LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

BRASIL. Planejando a Próxima Década: Construindo os Planos da Educação.

<http://www.educacenso.inep.gov.br>

<http://www.qedu.org.br>

<http://www.todospelaeducacao.org.br>

Lei Orgânica do Município de Minas do Leão 1993.

Minas do Leão. Lei 720/2004. Criação do Conselho Municipal de Educação.

Minas do Leão. Lei 11.184/20110. Concede subsídio ao transporte de estudantes universitários e secundários.

Minas do Leão. Lei 1226/2011. Educação Especial nas Escolas.

Minas do Leão. Convênio APAE 001/2012

Minas do Leão. Sistema de Controle Interno – Relatório e pareceres do controle interno sobre a gestão dos recursos vinculados a Educação.